LEI Nº. 3.965 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.001

"Autoriza a celebração de convênios para capacitação de docentes da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, para execução de programas de capacitação de docentes do ensino fundamental da rede municipal de ensino, bem como aos demais integrantes da carreira do magistério municipal.

Parágrafo Único – O programa de capacitação de docentes do ensino fundamental deverá ser financiado com recursos transferidos para o Município através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, em conformidade com o inciso I do art. 70 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, sendo que para os demais integrantes da carreira do magistério municipal, o financiamento deverá observar o limite de recursos próprios previsto no art. 2° desta lei.

Art. 2° - O Poder Executivo fica autorizado a destinar recursos financeiros próprios para a cobertura de despesas, no limite de 2% (dois por cento) das dotações orçamentárias globais da educação, somados ao percentual do FUNDEF destinado para esse fim.

Parágrafo Único – As despesas autorizadas são as previstas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Data de Publicação
16 / 02 / 01

Art. 3° - A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura fica autorizada a celebrar convênio com instituições de ensino superior, pública ou privada, observada a legislação pertinente, para execução da capacitação prevista no art. 1° desta lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de fevereiro de 2.001.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL